



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL - PGCMF

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 1.707/2018.
AUTOR: Vereador Maikon da Costa
OBJETO: Acrescenta paragrafo ao artigo 119 da LC n. 482/2014 Plano
Diretor.



Senhor Presidente da Comissão de Justiça,

A par da regular tramitação legislativa, das diversas diligências ao MP/SC, MPF e Poder Executivo, as fls. 12-v, o vereador relator solicita posicionamento referente a precedência de análise de projetos tramitando, este de n. 1707/2018 e o 1.715/2018.

Em total observância ao R.I. por seu artigo 132, tenho que a manifestação do Diretor Legislativo, fls. 33, diz que este é o Projeto mais antigo que o PLC n. 1.715/2018. Logo, este PLC tem a prevalência e precedência devendo o PLC 1.715/18 ser apensado a este.

Desta forma **mantenho a necessidade regimental do APENSAMENTO**, de conformidade com o artigo 132, do R.I.

Creio ter respondido a indagação do Vereador Relator.

Procuradoria Geral, em 09 de outubro de 2018.

ANTÔNIO CHRAIM
Procurador Relator
OAB/SC 5245

DE ACORDO
EM 15/10/18
Bruno Bartelle Basso
Procurador Geral